

**PROCESSO: 201900024001785**  
**INTERESSADO: AMAZONIA EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA**  
**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE REGISTRO**  
**RELATOR: LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA**


### EMENTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DA EMPRESA AMAZONIA EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO E RETIRADA DE NOME DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA. EMPRESA COM CNPJ CANCELADO PELA RECEITA FEDERAL. EMPRESA SEM REGISTROS FÍSICOS E DIGITAIS NA JUCEG.

### ACÓRDÃO

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, por unanimidade de votos, e nos termos do voto da relatora, conheceu de ofício a inexistência do registro impugnado, pois não há meios de prova suficientes que possam comprovar a existência dessa empresa perante esta Autarquia, assim como a recomposição de seu prontuário, uma vez que, as notificações aos sócios da empresa restaram-se infrutíferas. Haja vista, que não há como conferir validade ao registro da empresa, que o requerente pretende cancelar e se ver excluído do respectivo contrato social, sem que haja prova mínima de sua existência nesta Junta Comercial, único ente público que detém competência legal para tanto. Determina-se, ao final, notificação das autoridades competentes, informando-lhes a respeito das medidas aqui adotadas, nesse sentido, vale lembrar que já foi ultimada a baixa de inscrição no CNPJ da empresa, conforme certidão da receita federal, doc. Anexado ao processo.

Plenário Ministro Camilo Penna, JUCEG, em 21 de Julho de 2020.



*Ludimila Barbosa*  
**LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA**  
**VOGAL RELATORA**

*Euclides Barbo Siqueira*  
**EUCLIDES BARBO SIQUEIRA**  
**PRESIDENTE**

*Wedererson Chaves da Costa*  
**WEDERSON CHAVES DA COSTA**  
**PROCURADOR DO ESTADO**